

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **CRENCIAMENTO**

CRENCIAMENTO 010/2025 - DESPACHO .....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....



**CRENCIAMENTO 010/2025 - DESPACHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/25  
DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES - Nº 14**

**Considerando** que está aberto Do dia 29 de outubro de 2025 até Prazo Indeterminado o presente Processo Administrativo acima epigrafado, cujo objeto é Credenciamento de profissionais médicos para atuar nas equipes de Saúde da Família, conforme a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Senhor do Bonfim – BA;

**Considerando** que, no presente processo, não há necessidade de geração de ata para o certame, apenas o recebimento e análise dos documentos apresentados pelas participantes;

**Considerando** que até a presente data deste despacho, foram recebidas e analisadas as documentações das seguintes empresas, devidamente habilitadas e ranqueadas conforme a pontuação prevista no item 7.1 do Termo de Referência:

| Nº INSC. | PONTUAÇÃO (ITEM 7.1 DO TR) | RAZÃO SOCIAL                                       | CNPJ               | PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL        | UNIDADE BÁSICA 40H | UNIDADE BÁSICA 20H | AMBULATÓRIO 20 PACIENTES | DATA HABILITAÇÃO |
|----------|----------------------------|--|--------------------|--|--------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| 1        | 04                         | M E DA SILVA CURSINO RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 61.372.613/0001-44 | Maria Eduarda da Silva Cursino Ribeiro | X                  | X                  | X                        | 03/11/25         |
| 2        | 06                         | SMB SOCIEDADE MÉDICA DA BAHIA LTDA                 | 17.196.275/0001-45 | Amilton Soares                         | X                  | X                  | X                        | 03/11/25         |
| 3        | 06                         | DINHAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                   | 47.010.692/0001-12 | Danielly da Hora Cabral                |                    |                    | X                        | 06/11/25         |
| 4        | 16                         | JMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                          | 51.578.071/0001-07 | Jennifer Maria Santos                  |                    |                    | X                        | 13/11/25         |
| 5        | 10                         | BIANCA REIS DA FONSECA                             | 57.175.393/0001-91 | Bianca Reis da Fonseca                 | X                  | X                  |                          | 18/11/25         |
| 6        | 10                         | EMANUELA GUIRRA DA SILVA                           | 47.062.655/0001-58 | Emanuela Guirra da Silva               | X                  | X                  |                          | 19/11/25         |
| 7        | 08                         | MED MAIS MEDICINA APLICADA LTDA                    | 37.897.513/0001-57 | Gabriela Archanjo dos Santos           | X                  |                    |                          | 11/12/25         |
| 8        | 08                         | CLINICA MEDICA LOPES REIS LTDA                     | 30.987.315/0001-35 | Tayane Kerline Lopes dos Reis          |                    |                    | X                        | 17/12/25         |
| 9        | 18                         | JULIANAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA                   | 58.985.274/0001-67 | Juliana Maria Batista Costa            | X                  |                    |                          | 17/12/25         |
| 10       | 10                         | DOMANI SERVIÇOS MEDIOS LTDA                        | 53.164.132/0001-15 | Ana Tânia Pereira Dias                 | X                  |                    | X                        | 17/12/25         |
| 11       | 24                         | LARISSA DOURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA              | 63.865.664/0001-33 | Larissa Borges Dourado dos Santos      | X                  | X                  | X                        | 18/12/25         |
| 12       | 12                         | APARICIO RODRIGUES LIMA NETO                       | 57.458.030/0001-63 | Aparício Rodrigues Lima Neto           | X                  |                    |                          | 19/12/25         |
| 13       | 08                         | CLINICA MEDICA LOPES REIS LTDA                     | 30.987.315/0001-35 | Tayane Kerline Lopes dos Reis          | X                  | X                  |                          | 19/12/25         |

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia  
Praça Nova do Congresso – 01, Central Shopping – 2º Andar – Centro  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) | [copel@senhordobonfim.ba.gov.br](mailto:copel@senhordobonfim.ba.gov.br) | (74) 9.9918.2396



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

|    |    |  |                    |                                    |   |   |   |          |
|----|----|--|--------------------|------------------------------------|---|---|---|----------|
| 14 | 06 | WALESCA RAYANE NASCIMENTO SILVA LTDA                 | 47.281.957/0001-17 | Walesca Rayane Nascimento Silva    | X |   |   | 22/12/25 |
| 15 | 00 | GNL SERVIÇOS MEDICOS LTDA                            | 64.171.845/0001-22 | Gabrielle do Nascimento Lima       | X | X |   | 21/01/26 |
| 16 | 00 | VEIGA MACIEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA                  | 64.072.227/0001-25 | Sarah Veiga Maciel                 | X |   |   | 26/01/26 |
| 17 | 04 | ALVES PRAXIS MEDICA LTDA                             | 58.448.653/0001-18 | Lara de Sá Alves                   | X |   |   | 27/01/26 |
| 18 | 14 | BRANDÃO E ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA              | 19.860.023/0001-02 | Maria de Fátima Andrade Silva      | X |   |   | 28/01/26 |
| 19 | 04 | VITOR BRUNO MIRANDA NETO LTDA                        | 54.512.869/0001-44 | Vitor Bruno Miranda Neto           | X |   |   | 05/02/26 |
| 20 | 12 | MASTERMED BA I GESTAO MEDICA LTDA                    | 53.975.425/0001-82 | Bianca Guirra Matos de Oliveira    | X | X | X | 19/02/26 |
| 21 | 14 | BRANDÃO E ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA              | 19.860.023/0001-02 | Maria de Fátima Andrade Silva      |   | X |   | 24/02/26 |
| 22 | 00 | ESS MED LTDA   | 64.071.155/0001-00 | Edna Souza Santos                  | X | X | X | 27/02/26 |
| 23 | 00 | GCM SERVIÇOS MEDICOS LTDA                            | 64.249.419/0001-64 | Geisa Carla de Almeida Miranda     |   | X | X | 11/03/26 |
| 24 | 04 | MAYKO TOJAL ROCHA LTDA                               | 64.964.450/0001-87 | Mayko Tojal Rocha                  | X | X | X | 24/03/26 |
| 25 | 00 | MARIA ALICE BRAZ CONCEICAO DE MELO ATIVIDADES MEDICA | 64.335.910/0001-08 | Maria Alice Braz Conceição de Melo | X | X | X | 31/03/26 |

Informo que a credenciada constante no item 18 é a mesma empresa indicada no item 21. Contudo, em razão de nova solicitação de inclusão de área de atuação, o registro foi efetuado considerando a ordem cronológica da solicitação.

Conforme disposto no **item 7.1 do Termo de Referência**, o ranqueamento classificatório tem caráter meramente técnico e visa ordenar os credenciados para fins de convocação, observando-se os seguintes critérios:

- Experiência profissional na Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família – até 8 pontos, conforme o tempo de atuação comprovado;
- Formação e capacitação na área – até 8 pontos, de acordo com cursos, especializações ou residência médica em Medicina de Família e Comunidade;
- Atualização profissional – até 3 pontos, atribuídos pela participação em congressos, seminários ou jornadas na área da Atenção Primária nos últimos três anos;

A pontuação total, conforme a soma dos critérios acima, define a **ordem de classificação** para fins de chamamento e distribuição dos serviços, **sem caráter eliminatório**.

Conforme disposto no item 9.1.2 do Edital, o participante integra a listagem de reserva, que permanecerá disponível para futuras contratações. Ainda, nos termos do item 9.1.3, os credenciados atenderão ao Município em regime de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Dessa forma, declaro que os credenciados constantes na listagem acima entregaram toda a documentação exigida e encontram-se devidamente habilitados e ranqueados, em conformidade com as disposições do item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

Ressalte-se que os participantes que atenderam integralmente aos requisitos do Edital, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

A listagem de credenciados será atualizada continuamente, à medida que novos participantes forem habilitados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a efetivação das contratações, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, submeto este despacho à devida autorização para contratação dos habilitados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as etapas previstas no processo de credenciamento.

Determino, por fim, a publicação deste despacho no Diário Oficial.

Senhor do Bonfim-BA, em 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**Henrique José da Conceição Mattos**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 330/2024



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº 20/2026  
De 07 de abril de 2026.

**“Instaura processo de sindicância nº 02/2026 para apuração de conduta supostamente reprovável de servidor e dá outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Eline Lucia Macêdo Sobreira da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 905, de 15 de outubro de 2003;

**CONSIDERANDO** denúncia recebida por esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes, noticiando supostas irregularidades no ambiente de trabalho de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, atribuídas ao(à) servidor(a) A.C.B., matrícula nº 6360, no exercício de suas funções, configurando conduta potencialmente reprovável à luz da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados podem configurar infração aos deveres previstos no Art. 90, incisos I, III, IX e XI, bem como possível enquadramento no Art. 91, inciso XVI, da Lei Municipal nº 905/2003;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância de nº 02/2025, nos termos do Art. 111 a 116 da Lei nº 905/2003, em face do (a) servidor (a) A.C.B., Matrícula nº 6360, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, conforme consta na denúncia recebida por esta Secretaria, a fim de que sejam apuradas as circunstâncias das supostas condições de fato abaixo indicadas:

- I – se deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – se observou as normas legais e regulamentares;
- III – se manteve conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IV – se tratou com urbanidade os membros da comunidade escolar;
- V – se adotou procedimentos administrativos regulares no exercício da função;
- VI – se procedeu de forma desidiosa no desempenho de suas atribuições;
- VII – se a condução da gestão escolar ocorreu de forma adequada, especialmente no que se refere ao ambiente de trabalho e à organização das atividades pedagógicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Agindo assim infringiu o(a) Servidor(a), em tese, a tipificação Art. 90, incisos I, III, IX e XI, bem como possível enquadramento no Art. 91, inciso XVI, da Lei Municipal nº 905/2003;

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do processo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 905/2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Deve realizar a sindicância a Comissão Permanente constituída pelas Portarias Municipais nº 36/2021 e Portaria nº 11/2023.

**Art. 6º** - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados no prazo de cinco dias a contar da instauração do Processo de Sindicância e o prazo para a conclusão será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme termos do artigo 113 da Lei 905/2003.

**§1º**. Da sindicância poderá resultar:

- a) arquivamento do processo;
- b) aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- c) instauração de processo disciplinar.

**Art. 7º** - Determina que seja ao final do Processo de Sindicância, emitido RELATÓRIO CONCLUSIVO, pela Comissão Processante, no qual deverão ser apontados, diante do quanto apurado, o cometimento de infrações e indicadas as responsabilidades devidas, recomendando, se o caso for, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como de providências administrativas, penais e civis, para decisão da autoridade competente.

**Art. 8º** - Concluindo, a comissão sindicante, pela existência de fato sujeito à pena de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, determinará a citação do indiciado para apresentar defesa e indicar provas a produzir, inclusive, testemunhal, está limitada a 3 (três), no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Configurada a hipótese prevista no *caput*, os trabalhos da comissão ficarão automaticamente prorrogados por mais 25 (vinte e cinco) dias, devendo, neste prazo, apurar as provas indicadas pelo indiciado e elaborar relatório.

§ 2º Da punição caberá recurso para o Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 9º** - Seja ao final, submetido o Processo de Sindicância, na sua integralidade, à análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento, após o que deverão os autos serem encaminhados à Secretária Municipal de Educação para proferir decisão administrativa;

**Art. 10º** - Autorizar à Comissão Sindicante a requisitar às Secretarias e demais órgãos administrativos municipais, documentos que entender necessários para apuração do objeto desta PORTARIA, inclusive, requisitar pessoal do quadro de servidores efetivos e/ou temporários, bem como prestadores de serviços contratados diretamente ou por meio de empresas, designando-lhes funções e promovendo todos os atos necessários para o alcance do objetivo desta.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 07 de abril de 2026.

ELINE LUCIA MACEDO SOBREIRA DA SILVA:44967136591  
Assinado de forma digital por  
ELINE LUCIA MACEDO SOBREIRA  
DA SILVA:44967136591  
Dados: 2026.04.07 10:55:29 -03'00'

*Eline Lucia Macêdo Sobreira da Silva*  
Secretária Municipal de Educação e Esportes  
Decreto nº 095/2025